



# Política Anticorrupção

## 1. OBJETIVO

A “Política Anticorrupção” é um instrumento normativo, aprovado pela Diretoria, para orientar a função de compliance no âmbito da empresa, quanto à observância dos Princípios Éticos, das Diretrizes de Conduta e dos Compromissos Institucionais assumidos no “Código de Conduta Empresarial” da JD Comercial.

Como ferramenta essencial para fazer observar o referido Código, a “Política Anticorrupção” da JD Comercial também tem a finalidade de disseminar a “Cultura de Integridade” em todos os níveis da empresa, principalmente entre os colaboradores internos e demais profissionais contratados.

A JD Comercial assumiu, ainda, o compromisso de estender as exigências da função de compliance para todas as atividades desenvolvidas junto aos seus contratantes, no tocante a observar e fazer cumprir as leis, decretos e outros regulamentos aplicáveis na realização desses negócios, por meio de esforços próprios, de subcontratados ou através de parcerias com consorciados.

## 2. SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE E ANTISUBORNO

A JD Comercial é uma referência no comércio varejista de móveis e soluções de mobiliário para empresas ou escritórios, devido à abrangência de sua atuação, atendendo a diversos clientes públicos e privados.

Sua participação em projetos e empreendimentos a nível regional e nacional envolve o compromisso com a sustentabilidade ética dos seus negócios e o rigor no cumprimento das legislações federal, estadual e municipal.



## Política Anticorrupção

A partir da vigência da Lei Anticorrupção (nº 12.846/2013), a JD Comercial instituiu um “Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno”, que é apoiado pelo Comitê de Ética da empresa. O Comitê tem a atribuição de promover a observância e o respeito ao Código de Conduta, fazendo cumprir suas determinações.

A gestão do “Código de Conduta Empresarial” é uma responsabilidade do Comitê, aplicando-se a todos os funcionários, estagiários, dirigentes, gestores e demais profissionais contratados pela empresa.

### 3. CANAIS DE DENÚNCIA

O “Comitê de Ética” da JD Comercial também tem a atribuição de dirimir dúvidas, arbitrar conflitos e receber sugestões, críticas, reclamações e denúncias.

As denúncias devem ser encaminhadas, por escrito, ao Compliance Officer da empresa, através de um dos seguintes canais:

- a) E-mail direcionado para [compliance@jdcomercial.com.br](mailto:compliance@jdcomercial.com.br)
- b) Carta postal enviada aos cuidados do Compliance Officer para o endereço da sede, na Av. Dr. Francisco Área Leão, 56 - Vila Portuguesa, Taquaritinga - SP, 15901-002.

O Compliance Officer se encarregará de submeter as demandas ao Comitê de Ética, analisando os fatos mediante procedimento de apuração interna.

### 4. RESPONSABILIDADE

O Decreto nº 11.129/2022 regulamentou os parâmetros de avaliação que devem ser considerados na estruturação dos “programas de integridade” previstos na Lei Anticorrupção.

O “Programa de Compliance” da JD Comercial foi elaborado para garantir o aprimoramento dos mecanismos e procedimentos internos de controle já existentes, visando reforçar o sistema de prevenção à corrupção, suborno e condutas assemelhadas no âmbito da empresa e nas relações com seus parceiros de negócios.

Nesse sentido, o “Código de Conduta Empresarial” estabeleceu os “Princípios Éticos e Diretrizes de Conduta” que devem nortear todas as ações e decisões da JD Comercial na realização dos



## Política Anticorrupção

seus negócios, situando a Política Anticorrupção defendida pela empresa em um patamar mais elevado de probidade empresarial e de colaboração com as autoridades públicas.

O cumprimento das regras contidas no Código de Conduta Empresarial é obrigatório para atuação dos(as) profissionais que trabalham na JD Comercial e, como já referido, a observância dos valores e princípios defendidos pela empresa foram estendidos aos seus parceiros de negócios.

A JD Comercial monitora os riscos característicos das suas atividades, supervisionando a atuação de seus colaboradores(as) através de mecanismos e procedimentos de diligência que foram estabelecidos a fim de verificar o cumprimento das determinações legais e a adequação da conduta dos(as) profissionais da empresa.

Todos os(as) funcionários(as) da empresa são treinados(as) no período de integração e convocados a participar, de forma voluntária, de treinamentos periódicos sobre o “Código de Conduta Empresarial” e demais políticas internas da JD Comercial, assumindo responsabilidade pessoal pelo cumprimento da Lei Anticorrupção e das normas de probidade empresarial.

A partir da integração, a JD Comercial mantém ações de comunicação e capacitação dos(as) funcionários(as) voltadas para as características e riscos atuais da empresa, a fim de garantir a efetividade do Programa de Compliance.

Por sua vez, os(as) subcontratados(As) também são demandados a assumirem o compromisso de respeitar as normas éticas e de conduta empresarial da JD Comercial, mediante assinatura de contratos de prestação de serviços contendo cláusulas de compliance e antissuborno. Além disso, os(as) subcontratados(as) da empresa estão vinculados, por meio de cláusulas contratuais específicas, à observância do princípios e diretrizes do Programa de *Compliance* da JD Comercial.

Em relação aos(às) seus(suas) consorciados(as), a empresa adota sistemática igual à que é utilizada em relação aos(às) subcontratados(as), solicitando aos(às) mesmos(as) a formalização de adesão aos referidos princípios e diretrizes de conduta empresarial ou, conforme o caso, dando-lhes ciência, por escrito, do cumprimento de tais regras e padrões de conduta por parte da JD Comercial, no âmbito do seu Programa de Compliance.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O disposto nesta Política se aplica, imediatamente, para todos os funcionários(as) e subcontratados(as), bem como deve ser respeitado e observado por todas as demais pessoas jurídicas que desejarem manter relações de negócio com a empresa.

O “Comitê de Ética” está incumbido de regulamentar os Princípios Éticos e Diretrizes de Conduta estabelecidos pela Diretoria no Código de Conduta da JD Comercial aprovado em 10 de junho de 2022, complementarmente às disposições desta Política.